

**PORTARIA PROGRAD Nº 010/2022**

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e estabelece as normas para admissão, a serem aplicadas de modo ininterrupto e, exclusivamente, **para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, de Estudantes Graduados em Curso Superior e Graduandos por esta Universidade, no semestre da solicitação, observadas as condições deste ato normativo.**

Dispõe, também, sobre as condições para admissão de Aluno Especial em Disciplina Isolada.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder de modo ininterrupto as condições para admissão, acrescidas das normas destinadas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão nas seguintes categorias, respeitadas as condições de acesso às atividades acadêmicas, condicionadas ao limite mínimo de 75% de frequência exigida, no período letivo, objeto de solicitação.

- por transferência de estudantes graduados em curso superior e graduandos por esta Universidade no semestre da solicitação, acrescida do número de vagas remanescentes para cada curso/turno;
- aluno especial e disciplina isolada.

**1 DA INSCRIÇÃO: PRAZO, LOCAL, TAXAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO**

1.1. DO PRAZO	1.2. DO LOCAL	1.3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO/CATEGORIAS
<p><b>A partir do dia 17/novembro/2022</b></p> <p><b><u>Para o período 2023.1,</u></b> as inscrições devem ser concluídas, com a entrega de toda a documentação, até o dia <b>09 de dezembro de 2022.</b></p>	<p>A inscrição deverá ser efetivada através do site abaixo, anexando a documentação completa, descrita nos itens 2, 3 e 4, desta Portaria.</p> <p><a href="https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular">https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular</a></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. TRANSFERÊNCIA E GRADUADO DE OUTRA IES: R\$ 95,00</li> <li>2. GRADUADO E GRADUANDO DA UNICAP SEM TAXA</li> <li>3. ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA R\$ 65,00</li> </ol>

**1.4 DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO**

As disciplinas de 1º período, prioritariamente, serão reservadas para os alunos oriundos dos processos seletivos: VESTIBULAR/ENEM, PROUNI, FIES e FORMASUS.

Para os alunos ou ex-alunos da Unicap, essa inscrição fica condicionada à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive, financeiras, junto a esta Universidade.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), eximindo-se a Unicap de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, e-mail e endereço inexatos ou incompletos, fornecidos pelo(a) candidato(a).

**1.4.1 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA** - Para todos os cursos, o candidato deve estar com matrícula regular, no máximo, **até o 5º período na IES de origem**

**1.4.2 ADMISSÃO COMO GRADUADO EM CURSO SUPERIOR**

- a) **Para o curso de DIREITO**, só haverá aproveitamento dos créditos (dispensa de disciplina) cursados em outra IES de, no máximo, 40% da carga horária da matriz curricular. Igualmente, devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, não será considerada, para fins de dispensa, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos, em nome da autonomia universitária que toca essa IES.

O pedido não implica, obrigatoriamente, na disponibilidade de vagas em todas as disciplinas a serem cursadas, no período em que ocorrer a admissão e, eventualmente, em períodos subsequentes, em face do aproveitamento de créditos da periodização curricular/curso, decorrentes da oferta do currículo e do ano/semestre da admissão. Essas condições, de ordinário, poderão ocasionar eventual atraso na conclusão do curso.

## 1.5 DOS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

- 1.5.1 Observado o prazo da inscrição, os candidatos **deverão fazer o upload (envio) dos documentos citados abaixo (itens 2, 3 e 4), ENVIANDO ON-LINE (observado o subitem 1.5.2, abaixo), ATRAVÉS DA CENTRAL DO CANDIDATO, disponível no portal do processo seletivo (<https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>), com a devida autenticação da IES nacional de origem (credenciada pelo mec) ou por cartório de notas/digital, escaneados ou digitalizados em PDF, sem rasuras, legíveis, em folhas individuais, ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, para matrícula em 2023.1.**
- 1.5.2 **A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20MB.**  
Arquivos maiores que esse tamanho deverão ser enviados através do e-mail [extravestibular@unicap.br](mailto:extravestibular@unicap.br) (NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE), com informações do nome do processo/período, nome do candidato e finalidade do arquivo.
- 1.5.3 Documentos inseridos ou alterados no portal do candidato **APÓS O DIA 09 de DEZEMBRO de 2022, serão validados para o período posterior** (observado o prazo da matrícula).
- 1.5.4 Os interessados, **com solicitação para 2023.1**, deverão ajustar a documentação, observado o vínculo acadêmico com a IES de origem, em conformidade com as normas prescritas na presente portaria.

## 2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA (OBSERVAR O SUBITEM 1.5)

### 2.1 PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

- 2.1.1 Histórico Escolar: constando a forma de admissão (processo seletivo identificado e com o argumento de classificação) e os dados correspondentes (se admitido como graduado em outra IES ou por transferência, deverá constar, também, o curso e a instituição de origem), situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s), trancamento de matrícula ou outras situações, desde que caracterizem vínculo atual com a IES;
- 2.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 2.1.3 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse não apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 2.1.4 declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC, **caso não conste do Histórico Escolar**;
- 2.1.5 declaração da IES de origem de que a matrícula do candidato, no estabelecimento de origem, não está sob pendência judicial; ou um "NADA CONSTA" da Justiça Federal e da Justiça Estadual (ambas recentes);
- 2.1.6 programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo o código, o nome, a bibliografia, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado.



**Obs.: caso o candidato conte com outros vínculos, deverá apresentar toda a documentação acima, correspondente a cada IES.**

## **2.2 PARA GRADUADO EM CURSO SUPERIOR**

Documentação referida nos subitens 2.1.1 e 2.1.6, cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital, de acordo com a Legislação em vigor), ou Declaração original de conclusão de curso e colação de grau, com a informação de que o diploma está em processo de registro (atualizada), para posterior entrega da cópia do Diploma (físico ou digital, conforme acima), à esta Universidade (\*).

(\*) A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO E COLAÇÃO DE GRAU, É UM DOCUMENTO PROVISÓRIO. PORTANTO, O GRADUADO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO SEU DIPLOMA FÍSICO ou DIGITAL, EM PRINCÍPIO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE SUA ADMISSÃO.

**2.2.1 PARA O GRADUADO PELA UNICAP:** cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital), de acordo com a Legislação em vigor.

**2.2.2 PARA O GRADUANDO PELA UNICAP:** confirmação interna da conclusão do curso/colação de grau.

## **2.3 PARA O ALUNO ESPECIAL**

Declaração da IES de origem de prévia aceitação de créditos da disciplina a ser cursada e declaração de matrícula, assumindo o interessado, a responsabilidade pelo seu futuro aproveitamento, contendo o curso de origem e o código/nome da disciplina adotado nesta Universidade Católica de Pernambuco.

Excepcionalmente, na falta de um dos documentos acima, o candidato de próprio punho, poderá assumir a sua responsabilidade pelas informações a serem declaradas.

## **2.4 PARA DISCIPLINA ISOLADA**

Cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital, de acordo com a Legislação em vigor), ou declaração de conclusão de curso com a colação de grau.

## **3 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (OBSERVAR O SUBITEM 1.5)**

**3.1 PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E GRADUANDO PELA UNICAP**  
Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente; certidão de nascimento/casamento; cédula de identidade CIVIL (RG - frente e verso); CPF (próprio); quitação com o Serviço Militar; título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos, quando cabível) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

Para os Graduados e Graduandos pela Unicap 2022.2, a documentação referente ao Ensino Médio será providenciada internamente.

**3.2 PARA DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL:** Carteira de identidade CIVIL (RG – frente e verso); CPF (próprio) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

## **4 DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

No caso do responsável financeiro ser uma terceira pessoa (física ou jurídica), o mesmo deverá declarar o aceite da responsabilidade financeira no requerimento padrão que estará disponível no mesmo LINK da inscrição, imprimindo-o, preenchendo-o, assinando-o e enviado para o e-mail [extravestibular@unicap.br](mailto:extravestibular@unicap.br) (**NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE**), juntamente com as cópias/informações dos seguintes documentos (**identificando o candidato e o curso**):

- a) Pessoa Física: identidade (RG), CPF, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.
- b) Pessoa Jurídica: contrato social, CNPJ, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.



**5 DAS VAGAS** (Observadas as condições para solicitação – Item 1.4 – folha 1)

CENTRO/CURSO	TRANSFERÊNCIA			GRADUADO EM CURSO SUPERIOR		
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite
<b>ESCOLA DE SAÚDE E CIÊNCIAS DA VIDA</b> (Observado o Item 1.4 – folha 1)						
Ciências Biológicas – Bacharelado (*)	-	-	20	-	-	20
Enfermagem (*)	-	-	20	-	-	20
Farmácia (*)	-	-	10	-	-	10
Fisioterapia (*)	25	-	-	20	-	-
Fonoaudiologia (*)	-	-	15	-	-	15
Nutrição (*)	-	-	15	-	-	15
Psicologia – Bacharelado	-	(*)15	(**)15	-	(*)15	(**)15
<b>ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS</b> (Observado o Item 1.4 – folha 1)						
Direito (*)	30	-	20	30	-	20
<b>ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA E POLÍTICA</b> (Observado o Item 1.4 – folha 1)						
Administração (*)	30	-	20	30	-	20
Ciência Política (*)	-	-	10	-	-	10
Ciências Contábeis (*)	-	-	20	-	-	20
Ciências Econômicas (*)	-	-	20	-	-	20
<b>ESCOLA DE COMUNICAÇÃO</b> (Observado o Item 1.4 – folha 1)						
Tecn. em Fotografia (*)	-	-	05	-	-	10
Tecn. Em Jogos Digitais (*)	-	-	05	-	-	05
Jornalismo	-	(*)20	(**)20	-	(*)20	(**)20
Comunicação Social - Pub. e Propaganda (*)	30	-	-	30	-	-
<b>ESCOLA UNICAP ICAM-TECH</b> (Observado o Item 1.4 – folha 1)						
Arquitetura e Urbanismo (*)	15	-	-	20	-	-
Ciência da Computação (*)	25	-	-	25	-	-
Engenharia Civil (***)	-	15	-	-	15	-
Engenharia de Produção (***)	-	20	-	-	20	-
Engenharia Química (***)	-	20	-	-	20	-
Sistemas para Internet (*)	-	-	-	-	-	10
<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES</b> (Observado o Item 1.4 – folha 1)						
Ciências Biológicas – Lic. Plena (*)	-	-	20	-	-	20
Filosofia – Licenciatura Plena (*)	-	-	15	-	-	20
Filosofia – Bacharelado (*)	-	15	-	-	15	-
Física – Lic. Plena (*)	-	-	20	-	-	20
História – Licenciatura Plena	-	(**)20	(*)15	-	(**)15	(*)15
Letras – Lic. Plena em Port. Inglês (*)	-	-	10	-	-	10
Letras – Lic. Plena em Port. Espanhol (*)	-	-	20	-	-	20
Química – Lic. Plena (*)	-	-	20	-	-	20
Serviço Social (*)	-	-	15	-	-	15
Teologia (*)	-	06	-	-	10	-

(\*) COM oferta das disciplinas do 1º período; com prioridade para os Vestibulandos do período 2023.1, observado o preenchimento de, no mínimo, 40% das vagas ofertadas no processo seletivo – vestibular.

(\*\*) SEM oferta regular das disciplinas do 1º período.

(\*\*\*) Os cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Química serão ofertados no turno da TARDE, até o 4º período. A partir do 5º período passarão para o turno da NOITE.

Situações não previstas, MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA, ATRAVÉS DO E-MAIL [extravestibular@unicap.br](mailto:extravestibular@unicap.br), ANEXANDO HISTÓRICO ESCOLAR E AS PROGRAMAÇÕES DAS DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO (para 2023.1). Na viabilidade de ser aceito, o candidato deverá oficializar a sua inscrição, seguindo os demais procedimentos fixados nesta portaria (itens 1, 2, 3 e 4).



## 6 DAS NORMAS PARA ADMISSÃO

**6.1** Os interessados, por ocasião da inscrição, ficam cientes de que o deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

**6.1.1 GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIA:** a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive apurável, quando for o caso, através de média aritmética.

**6.1.2 EM CASO DE EMPATE:**

- **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR:** a prioridade será para os graduados e graduandos pela Unicap.
- **TRANSFERÊNCIA:** será avaliada a ordem decrescente dos resultados obtidos no processo de admissão ao curso de origem.

## 6.2 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA

**6.2.1** Prioritariamente, será aceita para o mesmo curso de vínculo do candidato. Após o processo seletivo, havendo vagas, poderá ser avaliado o pedido para os cursos afins;

**6.2.2** o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso;

**6.2.3** os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão encaminhar para fins de matrícula, via e-mail: [extravestibular@unicap.br](mailto:extravestibular@unicap.br) (**NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE**), o histórico escolar atualizado (**OBSERVAR O SUBITEM 2.1.1**), com efeito de Guia de Transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência (observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação), observados os prazos a serem estabelecidos de conformidade com o período letivo em curso.

## 6.3 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO COMO ALUNO ESPECIAL OU DISCIPLINA ISOLADA

Para ambas as categorias, uma vez DEFERIDO o processo, a matrícula fica condicionada à existência de vagas nas disciplinas solicitadas, pois a prioridade será para os alunos desta Universidade.

## 7 DO INDEFERIMENTO

SERÃO INDEFERIDAS AS SOLICITAÇÕES CUJA DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLE TODAS AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES.

## 8 DAS NORMAS GERAIS

### 8.1 TRANSFERÊNCIA, GRADUADO E GRADUANDO PELA UNICAP

**8.1.1 OPÇÃO DE TURNO:** embora definida no ato da admissão, reserva-se, porém, à Universidade o direito de oferecer disciplinas e estágios curriculares fora desse turno, bem como o de reunir turmas de alunos, de turnos e entradas diferentes, em um só turno.

**8.1.2 MUDANÇA DE TURNO:** posterior à admissão somente em observância com as Normas Administrativas internas.



- 8.1.3 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (afastamento temporário) somente poderá ser concedido nas condições previstas no Regimento Geral da Universidade.  
NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.
- 8.1.4 BOLSAS E FINANCIAMENTOS - os candidatos poderão fazer contato com a DAS (Divisão de Ação Social – térreo do bloco B), para verificar a disponibilidade, através do e-mail: [das@unicap.br](mailto:das@unicap.br) ou nos telefones: (81) 2119-4158 / 2119-4416.

## 8.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA

- 8.2.1 Ao requerente será facultado matricular-se no máximo de 6 (seis) disciplinas, observadas as normas e vagas internas;
- 8.2.2 **para disciplina isolada, a renovação de seu pedido poderá ocorrer somente por mais 2(dois) períodos;**
- 8.2.3 o valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão nesta Universidade, excluídos os descontos especiais para determinados cursos.  
**Em caso de cancelamento da matrícula, o aluno assumirá, também, o pagamento da parcela em curso;**
- 8.2.4 encerrado o período letivo, concluídos os compromissos acadêmicos e financeiros, e mediante solicitação do aluno junto ao Setor de Protocolo e Expedição de Documentos (Seped): [protocolo@unicap.br](mailto:protocolo@unicap.br), será expedida a DECLARAÇÃO com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade.

## 9 MATRÍCULA ACADÊMICA

- 9.1 A MATRÍCULA deverá ser concretizada online, cujas datas e procedimentos serão divulgados oportunamente.  
Para os alunos admitidos nas categorias de ALUNO ESPECIAL e DISCIPLINA ISOLADA, a matrícula, em princípio, ocorrerá após atendidos os alunos desta Universidade. Essa matrícula não gera direito de vinculação a qualquer curso oferecido pela Universidade Católica de Pernambuco.
- 9.2 Os alunos provenientes deste processo seletivo ficarão sujeitos às Normas aplicáveis por esta Universidade, inclusive as obrigações financeiras, independente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias.

Reserva-se a Universidade o direito de publicar atos normativos complementares, inclusive com relação a novas vagas e prazos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 11 de novembro de 2022.

  
Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima  
Pró-reitor de Graduação